



Portaria N° 086/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi determinado por força de sentença, proferida pelo MM. Juízo da 1.ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, nos autos do processo nº 3000947-39.2023.8.06.0071,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria n.º 004/2016, e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Zelia Maria Nunes Xenofonte, portadora da identidade n.º 673.030 SPSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 622.087.053-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, ref. 08, matrícula n.º 1782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento base	-	R\$ 4.358,00	Art. 48, I da Lei nº 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 217,90	Lei n.º 917/1971, Art. 197, § 2.º, Lei n.º 2061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 871,60	Lei n.º 3.051/2014.
Reposição Salarial		R\$ 20,00	Lei n.º 2.666/2011 c/c Lei n.º 2.735/2011.
			PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 5.467,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2025.

*Ingride Feitosa Siebra de Holanda*  
Ingride Feitosa Siebra de Holanda  
Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 12/2025 - GP

*André Barreto Esmeraldo*  
André Barreto Esmeraldo  
Prefeito do Município de Crato – CE